Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 39/2023 - TRE/PB

Processo SEI Nº 2641-54.2024.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL NO IMÓVEL DO FÓRUM ELEITORAL DE JACARAÚ/PB QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA JMARTINS ENGENHARIA EIRELI**.**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 436.XXX.064-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente TRE/PB e, de outro lado, a empresa **JMARTINS ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: 25.303.096/0001-98, com endereço Rua Jaguarari, 4990 – Sala 19, Galeria Green Mall – Candelária - NATAL /RN, CEP: 59.064-500, Fone: (84) 3231-4251, e-mail prorestaure@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **JOSÉ MARTINS ALVES NETO**, CPF n.º 932.XXX.114-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto promover uma redução quantitativa no valor do contrato nº 39/2023 - TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO QUANTITATIVA

2.1 – Fica o valor do presente contrato reduzido em **R$ 98,91 (noventa e oito reais e noventa e um centavo)**, passando seu valor original total de **R$ 380.184,01** (trezentos e oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais e um centavo) para **R$ R$ 380.085,10 (trezentos e oitenta mil, oitenta e cinco reais e dez centavos).**

2.2 – **Ficam incorporados ao contrato as planilhas descritivas com os serviços acrescidos ao objeto da contratação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65, inciso I, "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 2641-54.2024.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 19 de março de 2024.

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 19/03/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSÉ MARTINS ALVES NETO
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MARTINS ALVES NETO em 20/03/2024, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1778463&crc=6549D039, informando, caso não preenchido, o código verificador **1778463** e o código CRC **6549D039**..